



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VII - Nº 51

Sexta-feira, 20 de março de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 76, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
- a Portaria MEC Nº 1375, de 14/07/2023, publicada no DOU de 17/07/2023, Edição: 134, Seção: 1, Pág. 26;
- o Edital n.º 11/2023, de 14/09/2023, publicado no DOU de 15/09/2023, Edição: 177, Seção 3, Pág. 70;
- o Edital de Homologação n.º 17/2023, de 26/12/2023, publicado no DOU de 28/12/2023, Edição: 245, Seção: 3, Pág. 70;
- o Edital de prorrogação da Homologação n.º 10/2025, de 19/12/2025, publicado no DOU de 22/12/2025, Edição: 243, Seção: 3, Pág. 61;
- o Processo nº23855.005664/2023-46,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, 10, 13 e 20, com seus incisos e parágrafos aplicáveis à espécie, da Lei nº 8.112/90 de 11/12/1990, com as alterações da Lei nº 9.527, de 12/12/97 e do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº19, de 04/06/98, para o cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 1, com lotação no Campus Ministro Reis Velloso, Universidade Federal do Delta do Parnaíba, **ANTÔNIO EDSON VIEIRA**, para o Código de Vaga nº 1022381.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18, DE 16 DE MARÇO DE 2026*

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e normativos relacionados vigentes, e considerando o Processo nº 23855.001264/2026-12,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o seguinte objeto: Treinamento/Capacitação in company (modalidade 100% presencial). Tema: Planilha de Custos e Formação de Preços em Contratos com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra e de Obras e Serviços de Engenharia: abordagem completa e prática nos processos de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão de contratos. Turma: até 50 servidores. Carga horária: 32h.

Art. 2º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPar, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

Presidente - Área Demandante/Técnico-operacional: Raphaela da Mota Silva - Siape nº 1182975, Setor: DA/PRAD;
Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações: Antonio da Silva Soares Júnior - Siape nº 3390199, Setor: DA/PRAD;
Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações: José Iraiton Lima Sousa - Siape nº 3406015, Setor: DA/PRAD.

Art. 3º As Equipes de Planejamento da Contratação, nos termos da legislação e de boas práticas da Administração Pública Federal, são constituídas por representantes do setor demandante, da área administrativa e de TIC (se for o caso), garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos, inclusive aqueles relacionados às soluções de TIC (se for o caso).

Art. 4º A constituição de Equipe de Planejamento da Contratação multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º Os papéis de demandante e técnico-operacional são exercidos, em geral, pela mesma Unidade (e unidades vinculadas/subordinadas), tendo em vista a estrutura organizacional da UFDPAr e as competências normativas de cada unidade, que usufruem diretamente da solução objeto da contratação e detêm o conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, nos termos dos normativos vigentes e compatíveis com o objeto do processo, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, e/ou do aceite ou assinatura do instrumento contratual.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos artefatos de planejamento da contratação, considerando o registro da data pretendida para a efetivação da contratação, podendo ser prorrogado automaticamente, tendo em vista o seu acompanhamento pelo setor demandante (unidade responsável e que preside a Equipe de Planejamento da Contratação), a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades e objetivos da Instituição.

Art. 8º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º As decisões que ultrapassam a competência da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ser encaminhadas por escrito à esta Pró Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
Pró-Reitor de Administração

***Republicada por conter incorreção na original, publicada no Boletim de Serviço da UFDPAr: BOLETIM DE SERVIÇO**

PORTARIA Nº 19, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e o processo nº 23855.001469/2025-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria PRAD/UFDPAr nº 16, de 16 de março de 2026, publicada no boletim de serviço, ANO VII, Nº 49, Terça-feira, 17 de março de 2026, que trata da designação da Equipe de Planejamento da Contratação para o seguinte objeto: Chamada Pública para credenciamento de agricultores familiares que fornecerão à empresa produtora de refeições do Restaurante Universitário da UFDPAr, com contratação formalizada por meio do Contrato nº 05/2025.

Onde se lê:

No Art. 2º, "Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações: Rozimeire Barsanulfo de Freitas Viana - Siape nº 1456904, Setor: PRAD"; e

Na assinatura, "RAPHAELA DA MOTA SILVA - Pró-Reitora de Administração em Exercício".

Leia-se:

No Art. 2º, "Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações: Roberta Rozimeire Barsanulfo de Freitas Viana - Siape nº 1456904, Setor: PRAD"; e

Na assinatura, "RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS - Pró-Reitor de Administração".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
Pró-Reitor de Administração

PORTARIA Nº 20, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e normativos relacionados vigentes, e considerando o Processo nº 23855.001327/2026-57,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o seguinte objeto: Contratação de serviços de fornecimento de coffee break, bem como aquisição de brindes institucionais personalizados, destinados à realização de evento promovido pelo setor de Qualidade de Vida no Trabalho/PROGEP.

Art. 2º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPAr, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

Presidente - Área Demandante/Técnico-operacional: Bruna Seixas da Silva - Siape nº 3391864, Setor: DQVT/CDP/PROGEP;
Integrante da Área Demandante/Técnico-operacional: Glauciane Ramos de Miranda - Siape nº 3405062, Setor: DRS/CDP/PROGEP;
Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações: Roberta Rozimeire Barsanulfo de Freitas Viana - Siape nº 1456904, Setor: CC/DA/PRAD.

Art. 3º As Equipes de Planejamento da Contratação, nos termos da legislação e de boas práticas da Administração Pública Federal, são constituídas por representantes do setor demandante, da área administrativa e de TIC (se for o caso), garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos, inclusive aqueles relacionados às soluções de TIC (se for o caso).

Art. 4º A constituição de Equipe de Planejamento da Contratação multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º Os papéis de demandante e técnico-operacional são exercidos, em geral, pela mesma Unidade (e unidades vinculadas/subordinadas), tendo em vista a estrutura organizacional da UFDPAr e as competências normativas de cada unidade, que usufruem diretamente da solução objeto da contratação e detêm o conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, nos termos dos normativos vigentes e compatíveis com o objeto do processo, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, e/ou do aceite ou assinatura do instrumento contratual.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos artefatos de planejamento da contratação, considerando o registro da data pretendida para a efetivação da contratação, podendo ser prorrogado automaticamente, tendo em vista o seu acompanhamento pelo setor demandante (unidade responsável e que preside a Equipe de Planejamento da Contratação), a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades e objetivos da Instituição.

Art. 8º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º As decisões que ultrapassam a competência da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ser encaminhadas por escrito à esta Pró Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
Pró-Reitor de Administração

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 321, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Ratifica a Resolução CONSEPE nº 317, de 13 de fevereiro de 2026, que aprovou o Programa de Benefícios Estudantis da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) e revogou a Resolução CONSEPE nº 252, de 11 de abril de 2025, e a Resolução CONSEPE nº 256, de 21 de maio de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do referido Conselho em reunião do dia 18/3/2026, e considerando:
- o Processo nº 23855.000802/2026-70,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução CONSEPE nº 317, emitida ad referendum deste Conselho, em 13 de fevereiro de 2026, a qual aprovou o Programa de Benefícios Estudantis da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) e revogou a Resolução CONSEPE nº 252, de 11 de abril de 2025, e a Resolução CONSEPE nº 256, de 21 de maio de 2025, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 322, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Ratifica a Resolução CONSEPE nº 319, de 26 de fevereiro de 2026, que alterou dispositivos da Resolução CONSEPE nº 298, de 2 de fevereiro de 2026, e estabeleceu procedimentos excepcionais para operacionalização das atividades acadêmicas da Pós-Graduação Stricto Sensu no período letivo 2026.1.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do referido Conselho em reunião do dia 18/3/2026, e considerando:
- o Processo nº 23855.001376/2026-92,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução CONSEPE nº 319, emitida ad referendum deste Conselho, em 26 de fevereiro de 2026, a qual alterou dispositivos da Resolução CONSEPE nº 298, de 2 de fevereiro de 2026, e estabeleceu procedimentos excepcionais para operacionalização das atividades acadêmicas da Pós-Graduação Stricto Sensu no período letivo 2026.1, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 323, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Ratifica a Resolução CONSEPE nº 320, de 3 de março de 2026, que alterou a Resolução CONSEPE nº 290, de 3 de dezembro de 2025, referente ao Calendário Acadêmico, Períodos Letivos 2026.1 e 2026.2, dos Cursos de Graduação Presencial da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do referido Conselho em reunião do dia 18/3/2026, e considerando:
- o Processo nº 23855.001463/2026-71,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução CONSEPE nº 320, emitida ad referendum deste Conselho, em 3 de março de 2026, a qual alterou a Resolução CONSEPE nº 290, de 3 de dezembro de 2025, referente ao Calendário Acadêmico, Períodos Letivos 2026.1 e 2026.2, dos Cursos de Graduação Presencial da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 324, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Aprova a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Aperfeiçoamento em Atenção Básica/Saúde da Família (modalidade Fellowship).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do referido Conselho em reunião do dia 18/3/2026, e considerando:
- o Processo nº 23855.001558/2026-28,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Aperfeiçoamento em Atenção Básica/Saúde da Família (modalidade Fellowship), conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR